PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Trigésima Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
	Apresentação do Balancete Financeiro relativo ao mês de Agosto de 2023. Feito pelo Contador Legislativo: **Israel Corlassoli**.	
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Moção de Pesar nº002/2023 " Ivo Bortolotti " (colocar em votação)		
Requerimento nº018/2023 da vereadora proponente: Fabieli Manfredi. (colocar em votação)		
Oficio nº161/2023 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº035/2023 e nº036/2023 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		

ORDEM DO DIA

Leitura dos Pareceres das Comissões.	
Matéria em primeira discussão e votação:	
Projeto de Lei nº007/2023 do Legislativo (ACAMSOP)	
Matéria em segunda discussão e votação:	
Projeto de Lei nº034/2023 do Executivo Municipal (crédito)	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 12 de Setembro de 2023 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Ata da trigésima sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2023. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2023, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para dar cumprimento a presente. Aberta a Sessão no horário previamente designado, constatada a presença de todos os vereadores, o Senhor Presidente: Vanderson Rodrigo Zanini, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, servidores da casa, pessoas que se faziam presentes e que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura da ata da vigésima nona sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Passou-se então a leitura da Matéria em Expediente: Moção de Pesar nº001/2023 pelo falecimento do Sr. Antonio Ari Dalla Cortt ocorrido no dia 19 de agosto de 2023. Aprovado por unanimidade. Oficio nº151/2023 do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento nº012/2023. Oficio nº152/2023 do Executivo Municipal, encaminhando oficio nº086/2023 da Secretaria de Saúde em resposta ao requerimento nº014/2023. Oficio nº153/2023 do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento nº016/2023. Oficio nº154/2023 do Executivo Municipal, em resposta ao oficio nº062/2023. Oficio nº155/2023 do Executivo Municipal, em resposta as indicações nº013/2023 e nº014/2023. Indicação nº015/2023 da vereadora proponente: Maria Aparecida Prates de Oliveira. Indicando que o Executivo Municipal através do setor competente verifique a viabilidade de melhorias no cemitério municipal de Renascença. Como a construção de banheiros públicos, feminino e masculino. Aprovada por unanimidade. Indicação nº016/2023 da vereadora proponente: Maria Aparecida Prates de Oliveira. Indicando que o Executivo Municipal através do setor competente verifique a possibilidade de reconstruir pontos de ônibus que foram danificados com pavimentação asfáltica no Quebra Braço, João de Paula e São Brás onde há crianças que aguardam o transporte escolar. Aprovado por unanimidade. Indicação nº017/2023 da vereadora proponente: Maria Aparecida Prates de Oliveira. Indicando que o Executivo Municipal estude a possibilidade de colocar um redutor de velocidade (quebra-molas ou faixa elevada) na Rua Prudente de Moraes e na Rua Marechal Floriano Peixoto esquina com a Arthur Bernardes. Aprovado por unanimidade. Seguindo a Pauta em Ordem do Dia: Matéria em primeira discussão e votação: Projeto de Lei nº034/2023 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade. Em atenção a Pauta do dia

fez o uso da tribuna o Presidente da APAE Roberto Copini e a Diretora Francieli Brizola, os mesmos explanaram sobre os trabalhos desenvolvidos na escola. Após comunicados gerais nas Considerações Finais o Sr. Presidente convocou todos os Vereadores a comparecerem na próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia 05 de setembro de 2023 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu Adão Petriz de Oliveira, 1º Secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na integra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RENASCENÇA - PARANÁ

BALANCETE MENSAL AGOSTO DE 2023

Saldo Inicial em 01/08/2023	
Banco do Brasil c/c:14.308-1	362.824,53

Entradas	
Transferência Financeira do Executivo	125.666,67
Total das Entradas	**125.666,67**

Saídas	
Subsídio de Vereadores	34.957,49
Salários de Funcionários	18.594,90
INSS Patronal s/ Subsídios	8.305,30
FAPEN - Previdência Municipal 07/2023	3.779,10
Salário do Diretor Adm. e Financeiro	4.591,60
Fatura Telefônica Brasil Telecom 08/2023	169,66
Inviolavel Monitoramento 07/2023	160,00
Despesas Bancárias	41,90
Internet 07/2023	98,00
Diárias de Viagem para Diretora Aline C Valandro	225,00
Palestra Conscientização pelo fim da Violência Doméstica	5.950,00
Aquisição de Equipamento de som para Plenário da Câmara	10.526,00
Publicações Legais da Câmara mês 072023	152,46
Total das Saídas	**87.551,41**

Saldo Final em 31/08/2023	**400.939,79**
Pagamento de INSS a Compensar 082023	**12.107,17**
Rendimentos devolvidos para o Executivo a Compensar	3.929,67
Banco do Brasil c/c: 14.308-1	**416.976,63**

MOÇÃO DE PESAR Nº 002/2023

Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Renascença manifestam o seu profundo pesar pelo falecimento do Sr. Ivo Bortolotti, no dia 31 de Agosto de 2023.

O Senhor Ivo Bortolotti, foi um cidadão muito querido, ex vereador e ex prefeito de Renascença, empresário respeitado por sua conduta e dedicação a família e a comunidade.

É, pois, justa a homenagem póstuma desta Casa, representante dos munícipes, a um cidadão que está a merecer a saudade de todos.

Transmita-se o teor desta à família enlutada.

Câmara Municipal de Renascença, 05 de setembro de 2023.

Marcos Antônio Valandro

Vanderson Rodrigo Zanini

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes

Gilmar Schmidt

Adão Petriz de Oliveira

Miria Beatriz Cozer Manfredi

Fabieli Manfredi

Everson Antonio Tedesco

Jonas Maria de Oliveira

REQUERIMENTO 018/2023

***A VEREADORA QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUER*:**

Requeiro, que o Executivo Municipal através do setor competente, encaminhe a esta casa de leis, informações sobre o planejamento das ações quanto às políticas públicas referentes à castração de animais.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de pedido popular, solicitando informações referentes a realização das ações disponibilizadas pela emenda impositiva destinada a este fim.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 06 de Setembro de 2023.

Fabieli Manfredi

Vereadora Proponente

Vereadores Apoiadores:

Ofício nº 161/2023

Renascença, 05 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença – PR

Ref: Encaminha para apreciação e votação os Projetos de Lei nº 035/2023 e 036/2023 e solicita urgência para sua apreciação

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 035/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a *desafetação* e a dação em pagamento de imóvel que especifica, bem como o Projeto de Lei nº 036/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação os imóveis que especifica.

Solicitamos a urgência para a apreciação do Projeto, conforme possibilita o artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Renascença, uma vez que a regularização dos referidos imóveis ao patrimônio municipal são condição necessária a continuidade do Projeto de prolongamento da Avenida Castelo Branco, que precisa ser enviado até a data de 26/10/2023 ao PARANÁCIDADE, para atendimento ao Programa Asfalto Novo / Vida Nova do Governo do Estado do Paraná.

Atenciosamente,

Idalir João Zanella
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e a dação em pagamento de imóvel que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado e autorizado ao Poder Executivo realizar dação em pagamento do imóvel denominado: PARTE DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA CASTELO BRANCO, localizado no Município de Renascença, com Matrícula a ser destacada do Prolongamento da Avenida Castelo Branco do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade de MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, CNPJ 76.205.681/0001-96, com área destacada de 1.669,57m2 (um mil, seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), assim delimitada: "Noroeste: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com Prolongamento da Avenida Castelo Branco; Sudeste: por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com o Lote nº 50", avaliado em R$ 36.396,63 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 2.361, de 19 de julho de 2023.

Art. 2º O imóvel objeto da dação em pagamento destina-se a quitação de parte da indenização de R$ 179.349,91 (cento e setenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), devida em razão da desapropriação de imóveis de propriedade de Gladis Maria Bernardi Zatta, nos termos do Decreto Municipal nº 2.360, de 20 de julho de 2023, que declarou a utilidade pública de imóveis destinados ao prolongamento da Avenida Castelo Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Idalir João Zanella
Prefeito

MENSAGEM Nº 035, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a desafetação e a dação em pagamento de imóvel denominado: PARTE DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA CASTELO BRANCO, localizado no Município de Renascença, com Matrícula a ser destacada do Prolongamento da Avenida Castelo Branco do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade de MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, CNPJ 76.205.681/0001-96, com área destacada de 1.669,57m2 (um mil, seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), assim delimitada: "Noroeste: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com Prolongamento da Avenida Castelo Branco; Sudeste: por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com o Lote nº 50", avaliado em R$ 36.396,63 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)

O imóvel objeto da dação em pagamento destina-se a quitação de parte da indenização devida em razão da desapropriação de imóveis de propriedade de Gladis Maria Bernardi Zatta, os quais ficarão isolados após a realização das obras do prolongamento da Avenida Castelo Branco, inviabilizando o exercício de propriedade da titilar do domínio, diante da impossibilidade de abertura de via para acesso ao terreno desapropriado.

Cabe destacar que os imóveis que serão desapropriados foram avaliados em R$ 179.349,91 (cento e setenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme avaliações anexas. Desta forma, o imóvel do Município será utilizado como parte do pagamento, gerando economia aos cofres públicos.

Além disso, conforme o Parecer Técnico nº 16/2023, o imóvel objeto da dação em pagamento não terá utilidade ao Município, pois devido ao novo traçado da Avenida, ficará em local que dificulta o seu aproveitamento, considerando as suas características e dimensões estreitas que impediriam a construção de alguma benfeitoria.

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne a importância do referido Projeto de Lei, é que submetemos a esta Casa Legislativa o referido projeto para a devida análise e aprovação.

Atenciosamente,

Idalir João Zanella
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação os imóveis que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal receber em doação os imóveis particulares abaixo identificados:

I - PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 98-C", da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "A", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula nº 1.000, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro - PR, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 630,63m² (seiscentos e trinta metros quadrados com sessenta e três decímetros quadrados), assim delimitada: "Nordeste: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com o Lote nº 98-C; Sudeste: por linha reta e seca, confronta-se com o Lote nº 97; Sudoeste: por linha reta e seca, confronta-se com Estrada Vicinal", avaliado em R$ 13.747,73 (treze mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos);

II - PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 97", da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "A", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula nº 1.005, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro - PR, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 1.422,13m² (um mil, quatrocentos e vinte dois metros quadrados com treze decímetros quadrados), assim delimitada: "Nordeste: por linha reta e seca, confrontam-se com o Lote nº 97; Sudoeste: por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com Estrada Vicinal; Noroeste: por linha reta e seca, confrontam-se com o Lote nº 98", avaliado em R$ 31.002,43 (trinta e um mil e dois reais e quarenta e três centavos);

III - PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 97", da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "A", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula nº 1.005, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro - PR, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 2.345,16m² (dois mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados com dezesseis decímetros quadrados), assim delimitada: "Norte: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com o Lote nº 97; Sul: por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com Estrada Vicinal; Leste: por linha reta e seca, confronta-se com Lote nº 98-Remanescente A-1-a-1", avaliado em R$ 51.124,49 (cinquenta e um mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos);

IV - PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 98 REMANESCENTE A-1-a-1", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula nº 11.761 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro - PR, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 853,45m² (oitocentos e cinquenta e três metros quadrados com quarenta e cinco decímetros quadrados), assim delimitada: "Noroeste: por linha reta e seca, confrontam-se com o Lote nº 98 Remanescente A-1-a-1; Sudeste: por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com Estrada Vicinal; Sudoeste: por linha reta e seca, confronta-se com o Lote nº 97", avaliado em R$18.605,21 (dezoito mil e seiscentos e cinco reais e vinte e um centavos);

V - PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 98 REMANESCENTE A-1-a-1", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula n° 11.761 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro - PR, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 153,03m² (cento e cinquenta e três metros quadrados com três decímetros quadrados), assim delimitada: "Noroeste: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com o Lote nº 98 Remanescente A-1-a-1; Nordeste: por linha reta e seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua 01; Sudeste: por linhas retas e secas, confronta-se com estrada vicinal" avaliado em R$ 3.336,05 (três mil e trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos);

VII - PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 51-A", da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "B", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula n° 11.114 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 2.652,64m² (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados com sessenta e quatro decímetros quadrados), assim delimitada: "Norte: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com Estrada Vicinal; Leste: por linhas retas e secas, confronta-se com a Rua Marginal Marechal Hermes da Fonseca; Sul: por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com Lote nº 51-A; Oeste: por linha reta e seca, confrontam-se com o Lote nº 50", avaliado em R$ 27.587,46 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

VIII - PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 49 REMANESCENTE", da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "B", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula n° 12.311 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 896,31m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados com trinta e um decímetros quadrados), assim delimitada: "Norte: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com o Estrada Vicinal; Sul por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com o Lote nº 49-Remanescente; Leste: por linha reta e seca, confronta-se com Estrada Vicinal", avaliado em R$ 19.539,56 (dezenove mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)..

Art. 2º Os imóveis doados serão destinados à implantação do prolongamento da Avenida Castelo Branco, nos termos do Decreto Municipal nº 2.360, de 20 de julho de 2023, que declarou os imóveis como sendo de utilidade pública, sem quaisquer outros ônus ou encargos ao Município de Renascença.

Art. 3º As despesas relativas à transferência dos imóveis caberá ao Município de Renascença.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Idalir João Zanella
Prefeito

MENSAGEM Nº 036, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação os imóveis que especifica.

Referidos imóveis foram declarados como de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio do Decreto Municipal nº 2.360, de 20 de julho de 2023, para a execução do prolongamento da Avenida Castelo Branco, compreendido no perímetro urbano de Renascença.

O prolongamento da Avenida Castelo Branco, está vinculado ao Programa Asfalto Novo / Vida Nova do Governo do Estado do Paraná, lançado em abril de 2023 e destina recursos financeiros do orçamento estadual para a área de Infraestrutura e mobilidade, especificamente a requalificação urbana e a transformação das cidades. Estes recursos do Tesouro do Estado serão destinados, numa 1ª Etapa, aos menores municípios paranaenses de até 7.000 habitantes e que apresentem em seu quadro urbano, vias que ainda se encontrem em Leito Natural (sem pavimentação), de forma a melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade de veículos e pedestres.

Neste sentido, o Município de Renascença enquadrou-se nos moldes e exigências do Programa e a partir disto deu-se início ao desenvolvimento do Projeto. As ruas do município que atendem aos pré-requisitos do programa e que fazem parte do quadro urbano definido pelo PARANÁ CIDADE são as seguintes: Prolongamento da Avenida Castelo Branco, Prolongamento da Rua 01, Marginal Marechal Hermes da Fonseca (trecho de ligação com Av. Castelo Branco) e a Rua A.

Importante ressaltar que todas as ruas apresentam características e geometria condizentes com o especificado no PLANO DIRETOR MUNICIPAL, exceto o prolongamento da Avenida Castelo Branco que, para sua implantação necessita de adequação no que diz respeito ao alargamento da antiga via, e deverá passar de 6 metros de largura como apresenta atualmente, para 24 metros de largura total, considerando o disposto no artigo 27, da Lei Complementar n° 032/2020. Este procedimento de ampliação da caixa da rua implicará na ocupação de trechos das terras adjacentes ao prolongamento da Avenida, dentre eles, aqueles objeto da doação prevista neste projeto de lei.

Por outro lado, a empresa proprietária dos imóveis adjacentes ao prolongamento da Avenida, ao ser consultada sobre a desapropriação amigável dos imóveis, manifestou interesse em realizar a doação de forma pura e simples, desde que destinados a finalidade específica prevista no Decreto Municipal 2.360/2023.

Desta forma, considerando o interesse público envolvido na presente doação, e cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne a importância do referido Projeto de Lei, é que submetemos a esta Casa Legislativa para a devida análise e aprovação.

Atenciosamente,

Idalir João Zanella
Prefeito

Em atenção ao que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, o projeto foi encaminhado para análise das Comissões Permanentes. Ainda, com fundamento nos artigos 52 e 154 do Regimento Interno, o parecer foi emitido conjuntamente. Foi analisada a seguinte proposição: Projeto de Lei n.º 007, de 10 de julho de 2023 do Legislativo, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a filiar-se e a contribuir mensalmente com Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP. Após análise, não havendo óbices de natureza constitucional, jurídica, regimental, técnica legislativa ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação da proposição. Projeto de Lei n.º 007, de 10 de julho de 2023 do Legislativo. Relatório: De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Lei n.º 007/2023 do Legislativo, dispõe sobre a autorização para que o Poder Legislativo possa filiar-se e a contribuir mensalmente com Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP. De acordo com a justificativa apresentada pela Mesa Diretora, que acompanha o projeto, a ACAMSOP é uma entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná. É o relatório. **Análise da matéria:** A proposição é de iniciativa da Mesa Diretora, possuindo ela competência para fazê-lo, conforme normas regimentais e a Lei Orgânica. Quanto ao mérito, a proposta tem por objetivo autorizar o Poder Legislativo a filiar-se e a contribuir mensalmente para ACAMSOP – Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná. Em relação ao assunto o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão n.º 4588/15 – Tribunal Pleno, assim se manifestou: *"Nada impede que as Câmaras Municipais efetuem pagamento de mensalidade a uma determinada Associação de Câmaras, desde que haja lei municipal autorizando a sua participação na Associação e que os fins para os quais foi criada sejam lícitos e estejam em harmonia com as funções constitucionais do Poder Legislativo Municipal e desde que a despesa esteja previamente prevista nos instrumentos orçamentários do respectivo Poder"*. No caso concreto, o projeto atende aos requisitos legais e constitucionais destacados no Acordão n.º 4588/15. Portanto, a proposição está em consonância com a Constituição Federal, com a Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). **Decisão das Comissões:** Ante o exposto, as Comissões opinam favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n.º 007, de 10 de julho de 2023 do Legislativo.

PROJETO DE LEI N.º 007, DE 10 DE JULHO DE 2023 DO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Renascença/PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;

II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;

III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;

IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;

V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;

VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;

VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;

VIII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;

IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;

X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das

PROJETO DE LEI Nº 034/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2023**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1748 de 29/07/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em 2023 Fonte: 6210 –** BB c/c 29188-9 – FAF Estadual INVESTIMENTO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00341.047	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		460.000,00
TOTAL			**460.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2023 (Repasses + Rendimentos), conforme abaixo especifica: